



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 PROCESSO Nº 61.342/2024				
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA				
09 h 00 min do dia 28/11/2024				
OBJETO				
Aquisição de Câmara Térmica Portátil para Conservação de Imunobiológicos.				
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				
R\$ 53.940,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais)				
Legislação	Registro de Preços	Instrumento Contratual		Critério de Julgamento
14.133/2021	Sim	Nota de Empenho/Contrato		MENOR PREÇO
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Vistoria	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Não	Não	Não	Não	Aberto
Pedido de Esclarecimento e Impugnações				
Até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura da sessão pública, para os endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br e ana.silveira@paranagua.pr.gov.br ou demais condições do Edital.				
Observações Gerais				
O pregão será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações: www.licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil S/A, para o recebimento de propostas, abertura, disputa de preços e demais atos; O edital está disponível para download sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Ana Paula Pinheiro da Silveira e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 4.977/2024. • E-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e ana.silveira@paranagua.pr.gov.br • Telefones: (41) 3721-1810 • Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322 – CEP 83.203-060, Paranaguá / Paraná O atendimento será feito das 08h00min às 11 h e das 13h00min às 18 h, dias úteis, horário de Brasília – DF.				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PUBLICIDADE DOS ATOS E DECISÕES
6. DO CREDENCIAMENTO NO LICITACOES-E2
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL **(ATUALIZADA)**
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA AMOSTRA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DO RECURSO
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21. DA GARANTIA CONTRATUAL
22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23. DAS SANÇÕES
24. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
29. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
30. MEDIDAS ACAUTELADORAS
31. FRAUDE E CORRUPÇÃO
32. DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PROCESSO Nº 61.342/2024 – SEMSA

1. PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ torna público que a Secretaria Municipal de Administração realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 61.342/2024, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública nomeada por meio do Decreto Municipal nº 4.977/2024, publicado no DOMP de 08/02/2024, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e2”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.
- 1.4 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacoes-e2.bb.com.br, conforme datas e horários definidos:
- 1.5 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS**, em atendimento as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme condições, quantitativo e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 A licitação será dividida em 1 (um) item, conforme tabela constante do ANEXO II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da lei 14.133/2021.
- 2.4 O Contratado será obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O valor total máximo previsto para o presente certame importa em **R\$ 53.940,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais)**, para o quantitativo constante no ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.2 A competição se dará por menor preço total do item, sendo que o licitante deverá formular sua proposta final respeitando os valores máximos fixados para este certame, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.3 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Secretaria Municipal de Saúde	10.1.488.2067.3449052.1490;	10.1.489.2067.3449052.1520;
	10.1.357.2060.3449052.1303;	10.1.403.2062.3449052.1303;
	10.1.404.2062.3449052.1494;	10.1.405.2062.3449052.1520;
	10.1.406.2062.3449052.1527;	10.1.407.2062.3449052.1528;
	10.1.461.2065.3449052.1510;	

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO total do item.
- 4.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 4.4 Após o interregno de um ano, da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, se for o caso.
- 4.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, se for o caso.

5. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PUBLICIDADE DOS ATOS E DECISÕES

- 5.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, somente serão prestados e considerados quando apresentados por escrito, dirigido a Pregoeira, devendo ser protocolado, por protocolo eletrônico até às 23h59min do prazo legal, encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br e ana.silveira@paranagua.pr.gov.br.
- 5.2.1 O horário de atendimento da Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, é das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00 HORÁRIO DE Brasília – DF, nos dias úteis.
- 5.2.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 5.3 Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal.
- 5.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

disponibilizado para consulta no sítio eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

- 5.5 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.6 Os atos e decisões da presente licitação serão divulgados em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO NO LICITACOES-E2

- 6.1 Poderão participar deste certame as interessadas estabelecidas no País, que estiverem previamente **CREDENCIADAS** junto ao Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e2.bb.com.br), que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com ramo de atuação/atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico no sistema Licitacoes-e2, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema (Banco do Brasil S/A) ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4.1 A não observância do disposto nesse item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.6.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.6.2 Nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#): A obtenção do benefício a que se refere o item 6.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.7 A **comprovação** de que trata o subitem 6.6, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.1.1 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.1.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 7.1.1 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

7.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.1.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.2 Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5.1 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

7.2.5.2 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.8 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 7.2.9 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 7.2.8, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 7.2.10 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 7.2.9;
- 7.2.11 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 7.2.12 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.2.13 Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 7.2.14 Empresas que não se qualifiquem como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações subsequentes, com relação aos itens 1, e 2;
- 7.2.15 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, nos termos do disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes normas:
- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.4 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.6 Considerando que não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente, para o item, capazes de fornecer orçamentos para cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do disposto no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7 Em virtude dos orçamentos obtidos na pesquisa mercadológica serem em sua maioria empresas do ramo de Grande Porte e, também, utilização de pesquisas em sites e/ou banco de preços para obtenção da cesta de preços com os valores máximos fixados para cada item, sendo que não houve um mínimo de 3 (três) orçamentos recebidos de empresas ME/EPP do ramo sediadas localmente para o item, que evidenciem capacidade de cumprir as exigências estabelecidas no edital, por todo o exposto, fica o item **01** destinado à **Ampla Concorrência**, para todos os interessados que atendem aos requisitos do edital.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 8.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio do site: www.licitacoes-e2.bb.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário de abertura da sessão pública, horário de Brasília-DF.
- 8.2 A proposta eletrônica deverá indicar o valor total, por item, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).
- 8.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 8.5 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A partir da data e horário de abertura da sessão pública na internet, horário de Brasília-DF, no sítio eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas no sistema e início da etapa de lances.
- 9.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 A desclassificação da proposta eletrônica será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas classificadas para participação da fase de lances.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas eletrônicas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.
- 10.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **menor preço** total do item, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).
- 10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 10.5 Não foi estipulado o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances para este certame.
- 10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à plataforma do Licitações-e2.
- 10.7 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, é vedada a identificação do ofertante até o encerramento dos lances.
- 10.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.
- 10.10 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 10.11 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 10.12 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.13 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e2.bb.com.br.
- 10.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.15 Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema, se for o caso.
- 10.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará ao item destinado à concorrência geral, quando couber.
- 10.17 Para efeito do disposto no subitem 10.15 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 10.18 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o desempate será decidido mediante sorteio entre os licitantes por meio de mecanismo do sistema eletrônico de Pregão a ser utilizado.

- 10.19 O disposto nos subitens 10.16 e 10.17 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).
- 10.20 Na hipótese de não haver vencedor para a cota de 25% do objeto reservada para ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de 75% ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Art. 8º, §2º, Decreto Federal nº 8.538/2015 e normas vigentes, quando for o caso.
- 10.21 A cotação de cada item é independente dos demais itens, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um item ou em todos itens, sendo que a não cotação de qualquer item não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL (ATUALIZADA)

- 12.1 O Licitante arrematante deverá encaminhar em **formato eletrônico**, a **PROPOSTA ESCRITA** (atualizada conforme valor do lance final) e a **HABILITAÇÃO**, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA LICITAÇÕES-E2, em **campo próprio** do sistema, observando data e horário limite estabelecido no item 12.5 do Edital.

- 12.1.1 Em caso de necessidade do envio do original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Correios ou equivalente, os quais deverão ser entregues no Departamento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte a solicitação formal no chat de mensagens do sistema eletrônico, deverá ser entregue em envelope fechado ou lacrado, indicando na sua parte frontal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

A/C: Ana Paula Pinheiro da Silveira

- 12.2 A proposta escrita do Licitante arrematante deverá indicar preços unitários e globais, por item, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme o valor do lance final ofertado pelo licitante arrematante.
- 12.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 12.3 A proposta escrita do Licitante arrematante deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

representante legal da licitante, ou com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global em Real (R\$), por item, com apenas duas casas decimais (0,00). No preço ofertado deverão estar inclusos todos e quaisquer custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, descontos, licenças, fretes, seguros, mão de obra entre outras despesas que incidam direta ou indiretamente na contratação;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Fabricante, Marca, Modelo e/ou Referência, se houver, obedecendo as planilhas dos itens. Essas informações poderão constar no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico, e deverão ser informadas na proposta escrita.

12.4 O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços (atualizada):

- a) **Dados do representante legal** (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo deste edital.
- b) **CATÁLOGO DO PRODUTO** (original) ou equivalente, próprio do fabricante contendo: especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências do edital. Quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da Legislação Brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto.

12.5 A **Proposta Escrita e Habilitação** do Licitante arrematante deverão ser inseridos em campo próprio do **sistema Licitações-e2**, no prazo de até **06 (seis) horas úteis**, a contar do encerramento da disputa, com proposta adequada conforme valor ofertado no lance e após a negociação realizada, o valor final não deverá ultrapassar o máximo fixado no edital, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.6 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

12.7 Após o interregno de um ano, data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, se for o caso.

12.8 O preço ofertado deverá corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

12.9 Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 12.10 Não serão admitidas cotações de preços para equipamentos/materiais usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta escrita classificada quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.
- 13.2 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais, instalações de propriedade do licitante entre outros, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.5 A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 13.6 Não serão aceitas propostas finais que apresentar **preço final do item superior ao máximo fixado** ou que apresentar **preço manifestamente inexecuível**, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7 Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.8 Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, nos termos dos incisos IV e V do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 13.8.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 13.8.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 13.8.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 13.8.4 Verificação de notas fiscais dos equipamentos/materiais adquiridos pelo proponente;
- 13.8.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 13.8.6 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 13.8.7 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento do objeto;
- 13.8.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 13.9 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido na alínea “c”, item 13.12.
- 13.10 Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.11 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 13.12 Serão desclassificadas as propostas:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14. DA AMOSTRA

- 14.1 Não será necessária a apresentação de amostra, poderá(ão) ser efetuada(s) diligência(s) para sanar ou esclarecer questões sobre o objeto proposto, durante o julgamento da proposta.
- 14.1.1 A solicitação será efetuada formalmente por meio de envio de mensagem no sistema ou e-mail, sendo que a licitante arrematante deverá apresentar o solicitado no prazo estabelecido, quando for o caso. A falta de apresentação de esclarecimentos/manifestação da arrematante acarretará na desclassificação da licitante arrematante.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, juntamente com a proposta comercial (atualizada conforme lance final), estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, sendo que somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-eletrônicos quando houver dúvida em relação à integridade do documento eletrônico, poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia** com **autenticação** por **cartório competente** ou por **servidor** da unidade que realizará o Pregão, **à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial**, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 15.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.3 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
- 15.4 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**
- 15.4.1 Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 15.4.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 15.4.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.4.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da unidade que realizará o certame.
- 15.5 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:**
- 15.5.1 À habilitação jurídica;
- 15.5.2 À qualificação econômico-financeira;
- 15.5.3 À regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.5.4 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 15.6 **Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 15.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.6.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- 15.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.6.5 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- 15.6.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.
- 15.7 **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**
- 15.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 15.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).
- 15.7.2 **Balanco patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos sociais** da arrematante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, *devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório* (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da Junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.7.3 Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte:

- a) no caso das sociedades por ações, deverão ser apresentados os *2 últimos balanços patrimoniais* publicados em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) no caso das demais sociedades comerciais, deverão ser apresentados os *2 últimos balanços patrimoniais* transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar *2 últimos balanços patrimoniais*, dos 2 últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

15.7.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.7.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

15.7.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela Licitante, assinado pelo seu Contador), será demonstrada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.7.6.1 A justificativa para os índices contábeis acima, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta rejeição indevida.

15.7.6.2 A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.7.7 A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social **mínimo** equivalente a **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.8 A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

15.7.9 A fixação do percentual no limite legal de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 69, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021,





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços/obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação.

15.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 15.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 15.8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 15.8.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 15.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 15.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.9.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 15.9.3 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
- 15.9.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 15.10 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 15.11 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 15.12 A documentação relativa aos subitens 15.6 e 15.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação de habilitação.
- 15.12.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 15.13 Qualificação Técnica:**
- 15.13.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos/materiais com características técnicas, quantidade e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- 15.13.1.1 Ficará estabelecido como comprovação de capacidade técnica de **fornecimento um mínimo de 50% dos quantitativos dos itens de “AQUISIÇÃO DE CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS”** constantes nesse processo licitatório, esta comprovação poderá ser realizada por mais de um atestado de capacidade técnica. Em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2462/2007 – Plenário do TCU, que serve de embasamento para quantificação de comprovação de capacidade técnica:
- 15.13.1.2 Entende-se por compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que, em sua individualidade, contemple(m) a(s) atividade(s)/produto(s) (funções/especificações/ características) do objeto desta licitação;
- 15.13.1.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter claramente: as categorias, envolvidas, os quantitativos, apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, com identificação da entidade expedidora (CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, telefone e e-mail), bem como, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (nome da licitante e CNPJ);
- 15.13.2 Cópia da Licença Sanitária (dentro de seu prazo de validade) em nome da licitante, em atendimento ao Procedimento Administrativo nº MPPR – 103.21.000051-1. Nos locais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial, quando couber. O documento poderá ser apresentado em cópia simples, desde que esteja disponível para confirmação/verificação no respectivo site;

- 15.13.3 Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União (vigente), em atendimento ao Procedimento Administrativo nº MPPR – 103.21.000051-1. O documento poderá ser apresentado em cópia simples, desde que esteja disponível para confirmação no respectivo site. As empresas licitantes deverão cotar os equipamentos/materiais de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE, quando couber;
- 15.13.4 Cópia do Certificado (número) de Registro do produto/medicamento junto ao Ministério da Saúde/ANVISA ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto/medicamento ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro da validade, conforme o caso, , em atendimento ao Procedimento Administrativo nº MPPR – 103.21.000051-1. O documento poderá ser apresentado em cópia simples, desde que esteja disponível para confirmação no respectivo site do MS/ANVISA.
- 15.13.4.1 O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto/medicamento cotado. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 01 e 02 protocolado ao MS com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro;
- 15.13.4.2 Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96;
- 15.13.5 Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.14 Documentação complementar:**
- 15.14.1 Declaração do licitante de que não possuir, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 15.14.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.14.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no inciso IV, do artigo 63, na Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas;
- 15.14.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.14.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 15.14.6 Declaração de idoneidade;
- 15.14.7 Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso de ME/EPP/MEI.
- 15.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.16 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 15.17 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o contrato.
- 15.18 A **Proposta Escrita e Habilitação** do Licitante arrematante deverão ser inseridos no **sistema Licitações-e2**, em campo próprio, no prazo de até **06 (seis) horas úteis**, a contar do encerramento da disputa.
- 15.18.1 Em caso de necessidade do envio do original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Correios ou equivalente, os quais deverão ser entregues no Departamento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte a solicitação formal no chat de mensagens do sistema eletrônico, deverá ser entregue em envelope fechado ou lacrado.

16. DO RECURSO

- 16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 Declarado o vencedor, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 16.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da declaração do vencedor.
- 16.5 Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões, se desejarem, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
- 16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 16.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10 Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Pregoeira e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6735a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (***) 595.199-00 EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.11 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal do Licitações-e2.bb e para obter a resposta ao recurso apresentado.

16.12 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.13.1 Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que nos termos do art. 71, da Lei Federal 14.133/21 poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do § 2º do art. 71 da Lei 14.133/21;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.13.2 A pregoeira encaminhará o processo para adjudicação da Autoridade Competente, sempre que não houver recurso.

16.13.2.1 A adjudicação dos itens e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderão ser realizadas depois do encaminhamento do processo pela pregoeira para adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

16.13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

16.13.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- IV - Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

17.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.1.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 17.1.4. O disposto do art. 71 da Lei 14.133/2024 será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.
- 17.2 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- 17.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.
- 17.4 Demais disposições do Decreto Municipal nº 4.319/2024.

18. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 18.1 Cabe destacar que os equipamentos/materiais poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.
- 18.2 Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, encaminhada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.
- 18.3 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 18.3.1 O item cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com **rótulo e/ou embalagem** (original), contendo todas as informações sobre o mesmo em português; **identificação do fabricante** (nome, CNPJ/MF, Endereço), **responsável técnico** (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), **número do registro** no órgão Federal competente (**Ministério da Saúde**), **data de fabricação e validade**, bem como o **número do lote**.
- 18.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 18.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 18.6 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde na Av. Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4252 - Jardim Samambaia, CEP: 83.215-000 - Paranaguá / PR.
- 18.7 **PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA:** 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Os equipamentos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela **ABNT, INMETRO, ANVISA** e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, e as licenças e registros dos órgãos que se fizerem necessários, sendo imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 18.8 O equipamento deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos, no prazo e locais indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 18.9 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

com frete.

18.10 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência (ANEXO I) e Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II).

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 19.3 A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
- 19.4 Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
- 19.5 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
- a) O registro a que se refere o item 19.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.5, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023;
 - b) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 19.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
 - c) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 19.5, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 19.6 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- 19.7 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 19.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 19.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 19.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.10 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 19.11 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e no sítio eletrônico do Município de Paranaguá;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 19.12 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
- 19.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 19.14 A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 19.15 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 15.8, assim como a documentação complementar (documentos exigidos no item 15.14), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.
- 19.15.1 O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.
- 19.16 Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 19.17 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 19.18 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:
- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
 - b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1 As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
- 20.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3 A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado por meio de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, ou com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e encaminhada(s) à Prefeitura Municipal de Paranaguá por e-mail ou Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à Prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.
- 20.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.
- 20.5 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 20.6 O prazo estabelecido pelo item 20.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 20.7 Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
- 20.8 A vigência do Contrato, decorrente desse Termo e da Licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1 Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Saúde, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 22.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os equipamentos/materiais fornecidos ou serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 22.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
- 22.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 22.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 22.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 22.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 22.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 22.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 22.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- EM = $I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 22.5 A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

23. DAS SANÇÕES

- 23.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 23.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedoros do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- Não celebrar o contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2.1 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

23.2.2 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 19.3;

23.2.2.1 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

23.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

23.2.4 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

23.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

23.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

- 23.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 23.8 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
- 23.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 24.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 24.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 24.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 24.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 24.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 24.3.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 24.3.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 24.3.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- c) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- d) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- e) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- f) Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

25.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

25.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (***) 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 25.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 25.4 O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 25.5 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1 Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.5 A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 26.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 27.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 27.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 27.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 27.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 27.5 Assegurar a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 27.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.7 Entregar o equipamento em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, quando:
- a) Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

feita no procedimento licitatório;

b) Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;

c) Apresentar embalagem danificada;

d) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;

e) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;

f) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

g) Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos equipamentos/materiais fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

h) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

k) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

l) Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

27.8 Demais condições constam nas disposições editalícias.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1 Disponibilizar profissional específico, indicado pela contratante, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

28.2 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

28.3 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II), no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

28.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

28.5 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer irregularidades e/ou falhas verificadas no fornecimento ou cumprimento da ata;

28.6 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

28.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

28.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 28.9 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 28.10 Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 28.11 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

29. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 29.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018, de modo que não se considerará concluído a execução dos serviços/fornecimento, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, no Edital e/ou Contrato.
- 29.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução para fins Contratuais/recebimento, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a sua vigência, por meio da servidora efetiva: Vaniza Barbosa Zague, matrícula nº 6184, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do item, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição ou correção de irregularidades.
- 29.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação vigente.
- 29.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 29.5 A verificação da adequação do recebimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, legislações pertinentes e demais normas regulamentadoras e técnicas.

30. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 30.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 31.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- c) “prática conluída”: esboetar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 31.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
- 31.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.
- 32.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 32.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 32.4 No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 32.5 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem na plataforma do “Licitações-e2”.
- 32.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 32.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 32.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 32.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e2" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
- 32.12 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 32.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 32.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 32.15 Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 32.16 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 11 de novembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este termo de referência tem por objeto a aquisição de CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns), quantidade(s), valor estimado total e unitário, estão dispostos no demonstrativo de preços, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.
- 1.3. Os equipamentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei n.º 14.133/21 e Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 e 005/2018, que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.
- 2.3 A contratação pretendida tem adequação orçamentária e financeira previstas nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, sendo compatível com a LDO e o PPA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade/Impacto Ambiental

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação n.º 14.133/21:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6735a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
- A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
- Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
- Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;
- Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
- Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;
- Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.

4.1.2 O descarte das embalagens e/ou produtos constantes deste documento, será realizado em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

4.3 Da exigência de amostras

4.3.1 Não serão exigidas amostras para essa aquisição.

4.4 Subcontratação

4.4.1 É vedada a subcontratação do objeto.

4.5 Da garantia contratual

4.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

4.6 Da exigência de documentação técnica

4.6.1 CATÁLOGO DO PRODUTO, original, próprio do fabricante contendo: especificações técnicas do equipamento, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências do edital.

4.6.2 CERTIFICADO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União" - DOU, sendo que se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida, para facilitar o julgamento ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanta a isenção de tal documento.

4.7 Obrigações das Partes

4.7.1 Da contratada

4.7.1.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.7.1.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.7.1.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.7.1.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.7.1.5 Assegurar a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.7.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7.1.7 Entregar o equipamento em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, quando:

a) Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

b) Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;

c) Apresentar embalagem danificada;

d) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;

e) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;

f) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

g) Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos equipamentos/materiais fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

h) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

i) Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.6.2 Da contratante

4.6.2.1 Disponibilizar profissional específico, indicado pela contratante, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

4.6.2.2 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.6.2.3 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (***) 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.2.5 Comunicar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.6.2.6 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.2.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

4.6.2.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

4.6.2.7 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.6.2.7 Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6.2.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

5.2 O item cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, Endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), número do registro no órgão Federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote;

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde na Av. Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4252 - Jardim Samambaia, CEP: 83.215-000 - Paranaguá / PR.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos dispostos no Decreto Municipal n.º 683/2018, pelo(s) fiscal(is) indicado abaixo:

FISCAL: VANIZA BARBOSA ZAGUE – MATRÍCULA N.º 6184.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar; e

7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (***) 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.2.5 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por lote (global);

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado ao longo da vigência da ata.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 8.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.7. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 8.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.10.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.10.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.10.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 8.10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 8.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.12.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.13 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;

8.15 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.16 Qualificação econômico-financeira

8.16.1 2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.17 Qualificação técnica

8.17.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

8.17.1.1 Ficará estabelecido como comprovação de capacidade técnica de fornecimento um mínimo de 50% dos quantitativos dos itens de constantes nesse processo licitatório, esta comprovação poderá ser realizada por mais de um atestado de capacidade técnica.

8.17.1.2 Entende-se por compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que, em sua individualidade, contemple(m) a(s) atividade(s) (funções) do objeto desta licitação;

8.17.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome razão social do prestador de serviços;

8.17.2 Licença Sanitária da empresa licitante, atualizada (dentro de seu prazo de validade) emitida por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Nos locais onde o documento acima não é emitido, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

8.17.3 Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO, Notificação ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde, ou cópia legível de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL dentro do prazo de validade, conforme o caso;

8.17.3.1 O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro;

8.17.3.2 Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (***) 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.17.4 Autorização de funcionamento da Anvisa da empresa licitante, bem como do fabricante, concedida pelo Ministério da Saúde através de cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, ou do importador caso se trate de produto importado. No caso de distribuição, a autorizada deverá ser renovada anualmente. Não serão aceitos protocolos de renovação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de **R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais)**;

9.2 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Anexo I;

9.3 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 10.1.488.2067.3449052.1490;
- 10.1.489.2067.3449052.1520;
- 10.1.357.2060.3449052.1303;
- 10.1.403.2062.3449052.1303;
- 10.1.404.2062.3449052.1494;
- 10.1.405.2062.3449052.1520;
- 10.1.406.2062.3449052.1527;
- 10.1.407.2062.3449052.1528;
- 10.1.461.2065.3449052.1510;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.

Paranaguá, 11 de novembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 956 de 23/10/2018

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da **AQUISIÇÃO DE CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS**. As Câmaras são essenciais no que diz respeito à guarda e acondicionamento dos produtos a fim de evitar perdas por mau armazenamento e conservação durante o transporte, bem como nas campanhas de vacinação itinerantes realizadas pela secretaria. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O Programa Nacional de Imunizações (PNI) atua com importante papel no SUS, sua política definida impacta diretamente na redução, eliminação e erradicação de doenças por meio das vacinas e da vigilância. É por meio das salas de vacinas que fica viabilizada a missão maior de administrar a vacina promovendo, prevenindo e protegendo a saúde dos brasileiros por meio do processo de imunização;

1.2 O PNI é o norteador do processo, define as políticas de imunizações que avançam nas esferas estadual e municipal. Independente de qual seja a política de imunização adotada pelo PNI, a concretização da ação de imunização deve acontecer de forma segura na atenção básica/assistência, salas de vacina e Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais;

1.3 Os imunobiológicos são produtos termolábeis (sensíveis ao calor e ao frio) e fotossensíveis (sensíveis à luz). Assim, devem ser armazenados, transportados, organizados, monitorados, distribuídos e administrados adequadamente, de forma a manter sua eficácia e potência, ou seja, sua capacidade de resposta.

1.4 É relevante citar que a alteração da temperatura de conservação do imunobiológicos pode comprometer a potência imunogênica da vacina, bem como as características verificadas e certificadas pelo laboratório produtor em determinadas condições ideais de conservação: temperatura, prazo de validade, umidade, luz e outras.

1.5 É nesse contexto que a aquisição da câmara portátil de conservação se faz necessária, para garantir a estocagem adequada dos imunobiológicos, em atendimento as normas do órgão regulatório (ANVISA) e as recomendações do Manual de Rede de Frio (PNI) do Ministério da Saúde, pois os equipamentos possuem dispositivo para o registro eletrônico da temperatura, assegurando o correto armazenamento e transporte. Ou seja, tal equipamento é necessário para manter as boas práticas de armazenamento dos imunobiológicos, de modo a evitar as variações de temperatura, com consequente risco ao tratamento dos usuários e perda dos estoques.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O equipamento deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos, no prazo e locais indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

prazo de garantia;

2.2 O equipamento deve apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses e as licenças e registros dos órgãos que se fizerem necessários, sendo imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

2.3 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete.

2.4 DA EXIGENCIA DE AMOSTRAS

2.4.1 Não serão exigidas amostras para essa aquisição;

2.5 DA GARANTIA CONTRATUAL

2.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

2.6 DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.6.1 CATÁLOGO DO PRODUTO, original, próprio do fabricante contendo: especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências do edital.

2.6.2 CERTIFICADO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União" - DOU, sendo que se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida, para facilitar o julgamento ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanta a isenção de tal documento.

2.7 DA FISCALIZAÇÃO

2.7.1 A execução da entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria demandante no Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Trata-se de abertura de licitação para eventual **AQUISIÇÃO DE CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS**, sendo este equipamento pouco comercializado no mercado, existindo um restrito número de fabricantes do equipamento que atendem às especificações mínimas exigidas neste estudo;

3.2 Para a contratação em tela, foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos, analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, e através de pesquisa de mercado direto com fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 Logo, a solução a ser adotada converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

3.4 Deve-se ressaltar que a impossibilidade de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos equipamentos ofertados e manutenção dos preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (***) 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.5 Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica;

3.6 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a opção de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos equipamentos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda;

3.7 Convém ressaltar que a Administração Pública tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via sistema de Registro de Preços, para aquisição de Câmara Térmica Portátil para Conservação de Imunobiológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde. A ata de registro de preços permitirá a aquisição dos equipamentos nas quantidades demandadas conforme decorrer das ações de saúde. O registro de preço garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período da vigência da contratação e permite ainda a correta gestão do estoque, do prazo de entrega e do espaço físico para armazenamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços e as quantidades pretendidas foram informadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde desta secretaria, tendo como base a quantidade de vacinas que são distribuídas ao Município pela 1.^a Regional de Saúde:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UND.	CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL - 30 A 50 LITROS – Capacidade: mínima de 30 litros e máxima de 50 litros; Faixa de temperatura aproximada: +2 a +8° C; Dimensões aproximadas: Altura: 55cm, Largura: 60cm, Profundidade: 35 cm; Porta: porta sólida; Base: rodízios giratórios com freio; Tensão: 127 e/ou 220VAC; Frequência: 50 e/ou 60 Hz; Unidade Compressora: compressor hermético AC ou DC ou AC/DC - acoplado; Gás Refrigerante: R134a ecológico; Chave Geral de Alimentação: chave geral liga/desliga; Registro na ANVISA; - Garantia conforme código do consumidor ou a de fábrica, prevalecendo a maior.	R\$ 8.990,00	R\$ 53.940,00

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a realização desta contratação, foi elaborado pesquisa de mercado através de fornecedores,





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e sítios eletrônicos, de acordo com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 e 005/2018 e Acórdão 3569/2023.

6.2. O valor máximo da contratação é de **R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais)**, conforme planilha de preços anexa ao processo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Por se tratar de um processo único de aquisição de Câmara Térmica Portátil para Conservação de Imunobiológicos, não haverá parcelamento do objeto com a realização de outra licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o esgotamento do saldo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação.

9. ALINHAMENTO COM PAC

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, declara para os devidos fins que, até a presente data, ainda não possui o Plano de Contratações Anual publicado, uma vez que a Prefeitura utilizou a Lei n.º 8.666/93 até dezembro de 2023, sendo que referido plano está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

9.2 Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 4.319 de 23 de março de 2023, o Município de Paranaguá deve elaborar o Plano de Contratações Anual do Município - PCA-M, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, devendo os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal elaborar seus próprios Planos de Contratação – PAC e encaminhar à Secretaria de Administração, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-M relativo ao ano seguinte, cabendo à SEMAD estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento, encaminhando-os de forma consolidada à SEMFA até 15 de agosto.

9.3 Declara-se, outrossim, que o Plano de Contratações Anual foi encaminhado para a SEMAD, pautando-se sobre os princípios da eficiência, da economicidade, da legalidade e da transparência.

9.4 Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição. Em consulta ao link <https://catalogo.compras.gov.br> não foram encontrados os itens com as especificações necessárias.

9.5 Sendo assim pode-se afirmar, ainda que indiretamente, que tem adequação orçamentária e financeira previstas nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, sendo compatível com a LDO e o PPA.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, torna-se imprescindível a aquisição do equipamento para garantir a estocagem adequada dos imunobiológicos, ou seja, tal equipamento é necessário para manter as boas práticas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

armazenamento dos imunobiológicos, de modo a evitar as variações de temperatura, durante o transporte e nas campanhas extra muros.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Por se tratar de aquisição de equipamentos, não se faz necessária nenhuma adequação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 O objeto licitado não gera impactos ambientais diretos. A atual aquisição visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis;

12.2 O descarte das embalagens e/ou produtos constantes deste documento, será realizado em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

12.3 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Consideradas as informações levantadas na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, entende-se que a contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, uma vez que a metodologia atende as necessidades da Administração Pública.

Paranaguá, 11 de novembro de 2024.

GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO

Superintendente de Aquisição e Patrimônio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (***) 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 61.342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal Senhora, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS**, em atendimento as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº:
E-MAIL:	

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

NOME DO SECRETÁRIO(A)
Secretário(a) Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA
_____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal nos termos do Decreto Municipal _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. Nº _____ – CPF. Nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais, demais legislações aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão ELETRÔNICO Nº 047/2024 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 047/2024 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do presente contrato é a “**AQUISIÇÃO DE CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS**”, em atendimento as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº 047/2024.

1.2. O quantitativo será parcelado conforme solicitação da Administração, com previsão de prazo de entrega nos termos do disposto no processo licitatório, não sendo contabilizada a entrega decorrente de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 047/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para execução na unidade fornecedora,

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, oriunda da presente licitação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

10.1.488.2067.3449052.1490;	10.1.489.2067.3449052.1520;
10.1.357.2060.3449052.1303;	10.1.403.2062.3449052.1303;
10.1.405.2062.3449052.1520;	10.1.404.2062.3449052.1494;
10.1.406.2062.3449052.1527;	10.1.407.2062.3449052.1528;
10.1.461.2065.3449052.1510.	

2.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

2.5. Após o interregno de um ano, da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato, decorrente deste Processo Licitatório, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3.2. A prorrogação de prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados, de forma simultânea, se for o caso, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente.
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços.
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.
- d) O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.
- e) Realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 Cabe destacar que os equipamentos/materiais poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.
- 4.2 Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, encaminhada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.
- 4.3 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

- 4.3.1 O item cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com **rótulo e/ou embalagem** (original), contendo todas as informações sobre o mesmo em português; **identificação do fabricante** (nome, CNPJ/MF, Endereço), **responsável técnico** (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), **número do registro** no órgão Federal competente (**Ministério da Saúde**), **data de fabricação e validade**, bem como o **número do lote**.
- 4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 4.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.6 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde na Av. Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4252 - Jardim Samambaia, CEP: 83.215-000 - Paranaguá / PR.
- 4.7 **PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA:** 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Os equipamentos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela **ABNT, INMETRO, ANVISA** e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, e as licenças e registros dos órgãos que se fizerem necessários, sendo imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 4.8 O equipamento deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos, no prazo e locais indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 4.9 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete.
- 4.10 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência (ANEXO I) e Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Saúde, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os equipamentos/materiais fornecidos ou serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

6.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 6.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 6.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.5 Assegurar a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 6.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Entregar o equipamento em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, quando:
- a) Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
 - b) Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;
 - c) Apresentar embalagem danificada;
 - d) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;
 - e) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;
 - f) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
 - g) Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos equipamentos/materiais fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;
 - h) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
 - i) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
 - j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
 - k) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
 - l) Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.8 Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela contratante, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- 7.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 7.3. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Referência (ANEXO I) e Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II), no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer irregularidades e/ou falhas verificadas no fornecimento ou cumprimento da ata;
- 7.6. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 7.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.10. Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 7.11. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº683/2018, de modo que não se considerará concluído a execução dos serviços/fornecimento, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no ETP, Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução para fins Contratuais/recebimento, ficarão a cargo da Secretara Municipal de Saúde, durante toda a sua vigência, por meio da servidora efetiva: FISCAL: VANIZA BARBOSA ZAGUE – MATRÍCULA N.º 6184, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do item, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição ou correção de irregularidades.
- 8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação vigente.
- 8.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5 A verificação da adequação do recebimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no ETP e Termo de Referência, legislações pertinentes e demais normas regulamentadoras e técnicas.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato/retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 19.3 do Edital;

9.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (***) 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021, ou extinguir o contrato nos termos do art. 137 da referida Lei, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

10.1. 1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais, demais legislações aplicáveis e por outras normas de direito





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Uma vez firmado o presente Contrato, terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Testemunha

(Nome da empresa)

Testemunha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (***) 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES ATUALIZADOS CONFORME LANCE FINAL)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão ELETRÔNICO Nº 047/2024.
- 2) Proponho executar os itens abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo.
- 4) Declaro que os itens, objeto deste procedimento licitatório, serão entregues pela Contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho.
- 5) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 6)

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA MODELO REG MS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO						

Observações:

1 – Na elaboração da proposta de preços **atualizada**, o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) não deverá(ão) ultrapassar o valor máximo fixado no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

Nome da Empresa

CNPJ:





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº 047/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

Nome da Empresa

CNPJ:





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

Nome da Empresa

CNPJ:

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

Nome da Empresa

CNPJ:





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº
14.133/2021 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

Nome da Empresa

CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____/_____, Rua _____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

Nome da Empresa

CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

Nome da Empresa

CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(para atendimento do item 14.3, "a" do Edital)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

Nome da Empresa

CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024.

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão Eletrônico nº 047/2024, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

Fórmula - Índice	Valor em Reais	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$		

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

PNC = Passivo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG= Liquidez Geral

AT= Ativo Total

Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral igual ou menor de 1,0 (um vírgula zero) será inabilitada. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de ____ de 2024.

Representante Legal

(nome, RG, CRC nº e assinatura)

Contador

(nome, RG, CRC nº e assinatura)





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no inciso IV, do artigo 63, na Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

Nome da Empresa

CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p67335a16948d0>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (*** 595.199-**) EM 12/11/2024 10:37

